

EDITAL Nº 002/2019 - DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

PSS Nº 001/2019

Abre Processo Seletivo Simplificado para Formação de cadastro Reserva de candidatos para contratação temporária de Servidor Municipal.

AURI BRANDT KOCHHANN, Prefeito Municipal de Pirapó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação temporária de Candidatos Selecionados para exercer a Função dos cargos de PROFESSOR SÉRIES INICIAS E EDUCAÇÃO INFANTIL e MONITOR DE ESCOLA detalhados no quadro abaixo, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pelas Leis especificadas, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Art. 232 da Lei Municipal nº793, de 23 de dezembro de 2003 e Arts. 35 e 36, da Lei Municipal Nº 1224, de 09 de fevereiro de 2010, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

Cargo
MONITOR DE ESCOLA
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão aplicados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no sítio www.pirapo.rs.gov.br , sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no sítio www.pirapo.rs.gov.br .

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 As contratações pela Classificação desse Processo Seletivo, serão pelos prazos determinados em Lei Autorizativa, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. DOS CARGOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
I- PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	20 horas semanais	CR	Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica para educação infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental, ou formação obtida através de programas de formação pedagógica, nos termos indicados pelo art. 63 da Lei 9.394/96.	R\$ 1.371,82
II - MONITOR DE ESCOLA	40 horas semanais	CR	Formação em curso de magistério ou superior na Área de Educação.	R\$ 1.336,57

2.1 Poderá se inscrever para o cargo de PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, quem estiver cursando a partir do 5º semestre do curso superior na área de Educação Infantil ou Séries Iniciais, desde que comprove a conclusão do semestre e a matrícula do próximo semestre.

2.1.1 Primeiro serão avaliados e classificados na ordem decrescente os candidatos com curso Superior concluído. Posteriormente serão avaliados e classificados os demais candidatos acadêmicos que se enquadrarem no item 2.1 deste Edital.

2.2 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas no anexo 01 a este Edital.

2.3 A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em Lei, consoante tabela de vencimentos acima.

2.4.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência; pagamento de vale alimentação nos termos da Lei Municipal.

2.4.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles já estabelecidos para aos servidores estatutários pelos Arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas: **1** - Pessoalmente pela Comissão designada, junto a Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Afonso de Medeiros, 562, no período compreendido entre os dias **25/01/2019 à 31/01/2019, das 7 horas as 12horas.** **2** – Via E-mail educacao@pirapo.rs.gov.br , até às **12 horas do dia 31/01/2019**, podendo estas ser enviadas fora do horário de expediente até a data e hora final de inscrições.

3.1.1 Será fornecido recibo da inscrição mediante a apresentação presencial ou a confirmação de recebimentos das inscrições enviadas via e-mail e da entrega ou envio digitalizado do currículo profissional com os respectivos comprovantes, além dos demais documentos exigidos no **item 4** e subitens, sendo o recibo da inscrição via e-mail remetida ao correspondente.

3.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo e dos horários.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá: **1** - comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado). **2** – Fazer a inscrição por e-mail para educacao@pirapo.rs.gov.br. O candidato deverá apresentar ou anexar ao e-mail, em qualquer dos casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pelo servidor encarregado ou obtida no anexo do Edital, em word, na página www.pirapo.rs.gov.br , devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo servidor encarregado, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia, não sendo portanto responsável esse servidor por a juntada e organização dos documentos que o candidato irá apresentar no ato da inscrição para a Comissão.

4.2 A veracidade das informações contidas no currículo e nos títulos serão conferido anterior à posse do candidato que, caso não sejam verídicas, ensejam a exclusão liminar, imediata e irreversível do candidato, sob pena de responder administrativamente, cível e criminal.

4.3 Não será aceita a juntada de documentos após o término do período de inscrições, bem como a Comissão designada por Portaria não será responsável pela organização e conferência da documentação que o candidato irá apresentar, sendo a Comissão apenas responsável pelo recebimento da documentação e análise da pontuação de acordo com a documentação apresentada por cada candidato.

4.4 A entrega e/ou falta de documentos é de inteira responsabilidade do candidato.

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS:

5.1 A Administração Municipal, através de Portaria, designará Comissão responsável pela administração do Processo Seletivo quanto ao recebimento, análise da pontuação, da classificação e da análise e decisão das situações eventualmente omissas neste Edital.

5.2 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão analisará nos dias **01/02/2019 as inscrições, os **currículos e títulos**, estabelecerá a **pontuação**, publicará **edital** contendo a lista dos candidatos inscritos e a **classificação preliminar**, abrindo prazo de três dias útil para **recursos** a serem apresentados do dia **04/02/2019 à 06/02/2019 das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h**.**

5.3 No dia **07/02/2019 a comissão analisará os recursos se houverem; e apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, os sujeitará ao parecer do Assessor Jurídico que será ou não homologado pelo Prefeito Municipal, cuja decisão deverá ser motivada.**

5.3.1 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicado novo edital no dia **07/02/2019, se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos, abrindo-se novo prazo de **(03 dias) útil** para recurso aos candidatos que foram preteridos pelo recorrente.**

5.3.2 Havendo recurso e reconsideração será alterada a data final do certame.

5.3.3 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

5.3.4 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

5.3.5 A lista final de inscrições homologadas, pontuações e classificação final, após a decisão dos recursos, será publicada na forma do item 5.1, a partir do dia **13/02/2019.**

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

CARGO: MONITOR DE ESCOLA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Graduação na área de Educação, desde que não seja o mesmo curso que o habilite para inscrição.	30	30
Curso, Seminário na área de educação carga horária mínima 08 horas. Válidos dos últimos 5 anos, sendo de janeiro de 2014 até a data de abertura do Edital do Processo Seletivo.	De 05 (cinco) pontos por título, até o limite de 70 (setenta) pontos.	70

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos especializados na área de Educação com no mínimo de 360 horas (<i>lato sensu</i>).	15	30
Curso, Seminário na área de educação carga horária mínima 20 horas. Válidos dos últimos 5 anos, sendo de janeiro de 2014 até a data de abertura do Edital do Processo Seletivo.	10 (dez) pontos por título, até o limite de 70 (setenta) pontos.	70

6.7 Pontuação em que será observada para a classificação de candidatos Acadêmicos que se enquadrarem no item 2.1 em curso superior a partir do 5º semestre:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação	Pontuação Máxima
Para os candidatos que se enquadrarem no Item 2.1.	A partir do 5º semestre cada período completo computará 10(dez) pontos, computando inclusive o 5º semestre até o limite máximo de 40 pontos	40

Curso, Seminário na área de educação carga horária mínima 20 horas. Válidos dos últimos 5 anos, sendo de janeiro de 2014 até a data de abertura do Edital do Processo Seletivo. Não sendo considerado cursos durante o Estágio obrigatório.	06(seis) pontos por título até o limite máximo de 60 pontos	60
---	---	----

7. RECURSOS

7.1 Da classificação dos candidatos é cabível recurso nos termos do item 5.2 deste Edital que deverá ser apresentado pessoalmente ou via e-mail **até as 16 horas do dia 06/02/2019.**

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4 Os recursos serão julgados pela comissão e após encaminhada ao Prefeito Municipal, os sujeitará ao parecer do Assessor Jurídico que será ou não homologado, cuja decisão final deverá ser de forma motivada.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será observado o disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 tendo preferência, para fins de desempate o candidato que tiver maior idade, persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem classificatória.

8.2 O sorteio, se houver empate, ocorrerá as **11 horas do dia 13/02/2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. Homologado o resultado final, será lançado edital com a Homologação final dos candidatos aprovados e a sua classificação, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e sucessivamente os seguintes até o preenchimento das vagas, para, no prazo de 2 (dois) dias prorrogável uma única vez, se

solicitado neste prazo, comprovar o atendimento das seguintes condições, concomitantemente com as estabelecidas na Lei Municipal nº 450, 10 de outubro de 1994.

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de exigida no cargo.

10.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

10.1.6 Comprovar mediante a apresentação dos documentos originais a veracidade das informações e títulos apresentados no ato da inscrição.

10.2 A convocação do candidato classificado dar-se á de acordo com a necessidade e será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no sítio www.pirapo.rs.gov.br .

10.3 Não comparendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente e o disposto no item 10.1, para tomar posse da vaga.

10.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação para final da lista de aprovados.

10.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período**, desde que devidamente autorizada pelo Poder Legislativo nova contratação emergencial.

10.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços físicos, eletrônicos e contatos telefônicos.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPO, RS AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

AURI BRANDT KOCHHANN
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATOS	PRAZOS	DATA
Abertura das Inscrições.	5 dias	25 à 31/01/2019
Publicação das inscrições, análise dos currículos e publicação da pontuação preliminar.	01 dia	01/02/2019
Prazo para recursos.	03 dias	04 à 06/02/2019
Manifestação da Comissão e Prefeito sobre recurso.	01 dia	07/02/2019
Reconsideração de Recurso	03 dias	08, 11 e 12/02/2019
Aplicação critério de desempate – Sorteio Público	1 dia	13/02/2019
Homologação da relação final da classificação.	1 dia	Será a partir do julgamento e homologação pela autoridade competente do último recurso

OBS: Solicitamos aos Candidatos se manterem atentos e atualizados, pois os prazos poderão ser alterados para datas anteriores nas hipóteses em que não houver interposição de recursos.

ANEXO I

Nome do Cargo: MONITOR DE ESCOLA

Carga Horária: 40 horas semanais

Padrão Vencimento: V

Atribuições do Cargo:

Trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene do educando; dar mamadeiras segundo as normas adequadas quanto à posição e horários; manter o banheiro seco e limpo e as toalhas e roupas nos respectivos lugares; servir as refeições nos horários estabelecidos pela escola, nas modalidades de ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, estimulando o educando a comer; lavar e esterilizar os brinquedos, responsabilizando pela sua conservação e higiene; manter as chupetas e mamadeiras esterilizadas; incentivar a aceitação por parte dos educandos de alimentos definidos pelos técnicos da área; utilizar as informações já existentes e procurar apoio da Equipe Técnica para adquirir mais informações, objetivando conduzir melhor o período de adaptação do educando a escola; cuidar da higiene corporal e da proteção contra temperatura excessiva; proteger o educando contra acidentes e quaisquer outros riscos; cuidar da desinfecção do ambiente físico, berçário, maternal, salas de recreação; receber e entregar os educandos aos pais ou responsáveis, quando na modalidade de educação infantil, ou alunos com necessidades especiais, participar e colaborar nas atividades cívicas, culturais e educativas em que as Escolas estiverem envolvidas; buscar numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; prestar primeiros socorros se necessário; estimular a formação de hábitos de higiene e saúde como: escovar os dentes, tomar banho, ter independência nas necessidades fisiológicas através de informações, de acompanhamento e orientação no momento oportuno e participação das ações auxiliares da unidade de ensino, quando eleito ou designado.

Auxiliar na educação, cuidar, monitorar, zelar pelos educandos que fazem parte da educação infantil, ensino fundamental quando houver educandos portadores de necessidades especiais.

Desenvolver as atividades diárias de recreação com educandos e trabalhos educacionais de acordo com a faixa etária; desenvolver as atividades programadas da escola para desenvolver os aspectos físicos, social, moral, intelectual afetivo, cognitivo dos educandos, atividades recreativas, esportivas, artísticas, empregando técnicas e material apropriados, conforme a faixa etária a fim de despertar e desenvolver comportamentos sociais e criativos, sadios entre os menores; realizar brincadeiras como forma de promover o crescimento e desenvolvimento salutar; atender as orientações educacionais definidas pelos profissionais responsáveis da escola.

De acordo com a necessidade do município, poderá o Monitor de Escola cumprir parte da sua carga horária no transporte escolar, executando as seguintes tarefas: trabalhos relacionados ao atendimento de crianças ou adolescentes, auxiliando em tarefas que envolvam passeios, eventos, festividades, entrada e saída dos veículos do transporte escolar, zelando pela sua segurança e disciplina, inclusive durante trajeto a ser percorrido.

Exigências para Exercício do Cargo:

Escolaridade Mínima: Formação em curso de magistério ou superior.

Idade Mínima: 18 anos

Nome do Cargo: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 horas semanais

Vencimento básico Professor Área 1

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Síntese de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.1 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1.2 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019 - EDITAL 002/2019
Formação de cadastro Reserva de candidatos para contratação temporária de Servidor Municipal.

Nome do Candidato: _____

Carteira Identidade: _____ Orgão Emissor: _____

Certificado Reservista ou Dispensa de Incorporação: _____

Quitação Eleitoral: _____

Comprovante de Escolaridade: _____ Insc. Entidade de Classe: _____

Cargo: _____

Entrega de Currículo: _____

DECLARO conhecer os termos do Edital acima e aceito as instruções e normas por ele editadas.

Pirapó, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Candidato ou Procurador

Servidor Responsável pela Inscrição (no caso de inscrição presencial)

Identificação do Procurados, se for o caso:

Nome: _____ RG: _____

